

	Título	Código
	<b>POLÍTICA TÉCNICA DE CONTROLE DE ACESSO</b>	<b>EMAP-DCSGSI-07</b>
		Versão
		<b>0</b>
		Data
		<b>21/11/2019</b>
Elaborado por		Aprovado por
Ruan Louzeiro Santos		Thiago Drummond

## INDÍCE

<b>1.0 CONCEITOS E DEFINIÇÕES .....</b>	<b>1</b>
<b>2.0 REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS.....</b>	<b>1</b>
<b>3.0 OBJETIVO .....</b>	<b>1</b>
<b>4.0 DIRETRIZES GERAIS.....</b>	<b>2</b>
<b>5.0 REVISÕES .....</b>	<b>3</b>

### 1.0 CONCEITOS E DEFINIÇÕES

- **Ativos de informação:** os meios de armazenamento, transmissão e processamento da informação; os equipamentos necessários a isso; os sistemas utilizados para tal;
- **Dispositivos móveis:** equipamentos portáteis dotados de capacidade computacional, entre os quais se incluem, não se limitando a estes: notebooks, netbooks, smartphones, tablets.
- Observar demais definições na Política de Segurança da Informação da EMAP.

### 2.0 REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS

- Observar referências legais e normativas na Política de Segurança da Informação da EMAP.

### 3.0 OBJETIVO

A política técnica de controle de acesso faz parte de um conjunto de documentos que compõem a Política de Segurança da Informação da EMAP. Os detalhes de determinados assuntos contidos nessa política técnica estão regulados em outras políticas técnicas.

- Esta política deve ser lida por todos empregados e prestadores de serviços que atuem com as atividades descritas nela.
- Esta política técnica institui regras de segurança a serem seguidas pelos

empregados e prestadores de serviço para realizar o acesso a infraestrutura interna da EMAP.

## **4.0 DIRETRIZES GERAIS**

### **4.1 Acesso a infraestrutura interna**

Os acessos à infraestrutura interna da EMAP são permitidos apenas mediante identificação e autenticação dos empregados e prestadores de serviço que terão acesso restrito ao que lhes é autorizado – Perfis de Acesso.

- A definição e alteração dos perfis de acesso é de responsabilidade do superior imediato do empregado/prestadores de serviço em conjunto com a GETIN.
- Alterações nos perfis de acesso dos empregados e prestadores de serviço são registradas e armazenadas para possíveis consultas e auditorias.
- Os perfis de acesso dos usuários serão revisados periodicamente pelos gestores dos empregados/prestadores de serviço em conjunto com a GETIN.
- Os perfis de acesso devem ser realizados com base no princípio de privilégio mínimo.
- Para o processo de autenticação podem ser utilizados outros mecanismos de segurança além de login e senha, tais como biometria, tokens, smart cards, dentre outros que a GETIN julgar necessário.
- Os empregados e prestadores de serviço são responsáveis por todas as ações realizadas com sua identificação de acesso à infraestrutura interna, ativos de informações e dispositivos móveis da EMAP.
- Aos empregados que não exercem funções de administradores da infraestrutura interna, deve ser disponibilizado apenas um único login de acesso.
- O acesso a infraestrutura interna é pessoal e intransferível.
- Os empregados e prestadores de serviço possuem acesso às informações e ativos de informações necessários para a realização das suas respectivas atividades.
- Os ativos de informações e dispositivos móveis são identificados e autenticados automaticamente quando conectados a infraestrutura interna.
- Os ativos de informações da EMAP são configurados para solicitarem que os empregados e prestadores de serviço troquem sua senha periodicamente, sem a possibilidade de reutilização das últimas 10 (dez) senhas.

- Os empregados e prestadores de serviço devem realizar alteração imediata da senha, caso haja suspeita de um possível vazamento de informação da EMAP utilizando-se de sua conta de acesso.
- A GETIN deve ser imediatamente comunicada da falha de segurança com registro formal, para as devidas providências.
- A GETIN deve instituir mecanismos de controle e criptografia nas bases de dados que contenha as informações das identificações e senhas dos empregados e prestadores de serviços.
- Os acessos à infraestrutura interna da EMAP devem ser registrados e sujeitos à rastreabilidade, visando à identificação de acessos que violem a PSI e políticas técnicas correlatas.

#### **4.2 Disposições Finais**

- Os casos não previstos nesta política técnica deverão ser encaminhados para a GETIN.
- Os casos omissos serão resolvidos pela GETIN.

#### **5.0 REVISÕES**

Não se aplica.